



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, Estado de São Paulo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com participação exclusiva de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

das 08h00 do dia 26 de outubro de 2026 até 08h00 do dia 29 de outubro de 2026.

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

dia 29 de outubro de 2026, a partir das 08h05.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

a partir das 8h30, com duração de 06 (seis) horas do dia 29 de outubro de 2026,

Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica BLL: (41) 3097-4600 – contato@bll.org.br.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de **01 (um) notebook e 01 (um) cabo HDMI**, destinados à utilização pela Câmara Municipal de Coroados, especialmente para realização de projeções durante sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no [Termo de Referência](#).

1.2 Especificações:

Item	Qtd.	Un.	Especificação
A	1	Unidade	NOTEBOOK - processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou equivalente de outro fabricante; - mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou tecnologia superior (expansível); - armazenamento interno por SSD, com capacidade mínima de 256 GB; - tela de, no mínimo, 15 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior; - saída de vídeo HDMI, compatível com conexão a projetor; portas USB – C e/ou A, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

			• conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth; • webcam e microfone integrados; • alto-falantes integrados; • teclado padrão ABNT2, em português do Brasil; • touchpad integrado; • sistema operacional Windows 11 ou superior, original, licenciado e devidamente ativado; • Pacote Microsoft Office instalado, original, devidamente licenciado e ativado, contemplando, no mínimo, os recursos necessários para edição de textos, elaboração de planilhas e apresentações; • fonte/carregador original e compatível com o equipamento; • alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127/220 V; • garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
B	01	Unidade	CABO HDMI • comprimento de 8 (oito) metros; • conectores HDMI tipo A macho x HDMI tipo A macho; • padrão HDMI 2.0 ou superior; • largura de banda mínima de 18 Gbps; • suporte à resolução de até 4K (3840 x 2160) a 60 Hz; • compatibilidade com transmissão de áudio e vídeo digital; • compatibilidade com HDR e demais recursos previstos no padrão HDMI adotado; • blindagem adequada contra interferências eletromagnéticas; • revestimento externo resistente em PVC, TPE ou material equivalente; • cor preta ou similar; • produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento • garantia conforme o prazo oferecido pelo fabricante, respeitado o mínimo de 90 dias de garantia legal

1.3 As especificações devem seguir o Termo de Referência e ocorrerão por desempenho, admitindo-se equivalentes, vedada a indicação de marca.

1.4 A contratação será conforme especificações constantes deste Aviso de Contratação e do Termo de Referência.

1.5 O local de entrega será a Câmara Municipal de Coroados/SP, localizada à AV Rui Barbosa, nº 82 – Centro – Coroados – SP.

1.6 O fornecimento será realizado de forma única. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do pedido no e-mail informado pela contratada, independente de confirmação de leitura.

1.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Coroados a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer taxa ou valor cobrado pela Plataforma Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Coroados a responsabilidade de pagamentos nesse sentido.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- h) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

- i) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- j) aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- k) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.3 A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2 fornecedor deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o item 5 do modelo de [Declaração Consolidada \(Anexo IV\)](#), nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

3.5.1 PREÇO proposto, MARCA/MODELO, de acordo com este Aviso de Contratação Direta, com a inclusão de todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos quantitativos máximos estimados, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem que disso decorra obrigação de consumo integral pela Administração;

3.6 Na proposta física; que deverá ser anexada no portal eletrônico no item “Documentos” – “Proposta, preferencialmente, em papel timbrado, assinada e com CNPJ” deverá conter os seguintes elementos:

3.6.1 razão Social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone de contato;

3.6.2 número do Processo e da Dispensa Eletrônica;

3.6.3 descrição dos bens ofertados pela licitante, bem como marca e modelo, conforme o caso;

3.6.4 preço em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos quantitativos máximos estimados, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem que disso decorra obrigação de consumo integral pela Administração.,

3.7 apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos propostos, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando exigida pela Administração.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido prazo de disputa.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido no momento da disputa.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o período de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável

5.6 A inexequibilidade não será presumida exclusivamente com base em percentual genérico de desconto. A proposta poderá ser considerada inexequível quando houver indícios concretos de que o preço é insuficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.6.1 Na análise, a Administração considerará os preços de mercado, os custos de aquisição, tributos, frete, garantia, logística e demais encargos incidentes. Preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero poderão caracterizar indício de inexequibilidade, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas pelo fornecedor.

5.7 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, assegurando-se ao fornecedor a oportunidade de demonstrar concretamente a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do [ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO](#) deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser acompanhados da [ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA](#), devidamente preenchida e assinada.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

6.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.3.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Para aqueles licitantes que deixaram de inserir os documentos de habilitação no momento do cadastramento de sua proposta, deverão enviá-los por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) minutos após o término da disputa, juntamente com a proposta readequada.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período durante o qual poderão ser emitidas as requisições ou ordens de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

7.4 Para fins do disposto nos §§7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/21, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE ou aquele que vier a substituí-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.

7.5 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

7.6 Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Coroados ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8 SANÇÕES

Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.1 Ao licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.2 As sanções administrativas aplicáveis são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4 Pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da caracterização de inexecução contratual.

8.6 Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e a proporcionalidade.

8.7 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a não apresentação da proposta ajustada quando regularmente solicitada, poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida e sujeitar o responsável às sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

8.8 Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos e produzirá os efeitos definidos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

8.13 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.14 A multa poderá ser descontada dos créditos eventualmente devidos ao sancionado ou cobrada administrativa ou judicialmente, não constituindo a retenção de pagamentos sanção autônoma.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4 No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

[ANEXO I – HABILITAÇÃO](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Coroados/SP, 19 de outubro de 2026

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

2.3 prova de regularidade estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);

2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/inicio.Faces>).

3 DECLARAÇÕES

3.1 Para fins de aceitação da proposta e de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a [ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA](#), devidamente preenchida e assinada, contemplando:

3.1.1 declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas pertinentes da ABNT ([item 6.1 do Anexo IV](#));

3.1.2 declaração de que os materiais são novos, sem uso, e possuem garantia mínima de 12 meses para o notebook e, pelo menos, 90 dias para o cabo HDMI, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, com substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração ([item 6.2 do Anexo IV](#));

3.1.3 declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 ([item 1 do Anexo IV](#));

3.1.4 declaração de inexistência de impedimento legal, nos termos dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 2.2 do Aviso ([item 2 do Anexo IV](#));

3.1.5 declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 ([item 3 do Anexo IV](#));

3.1.6 declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 ([item 4 do Anexo IV](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

3.1.7 declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 ([item 5 do Anexo IV](#));

3.1.8 declaração de integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses ([item 7 do Anexo IV](#));

3.1.9 declaração de atualidade das informações e de manutenção das condições de habilitação ([item 8 do Anexo IV](#));

3.1.10 declaração de ciência da vedação à subcontratação ([item 9 do Anexo IV](#));

3.1.11 declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e de observância do limite de receita bruta, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 ([item 10 do Anexo IV](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

Termo de Referência – Processo 009/2026

(Dispensa eletrônica de licitação 01/2026)

Aquisição de NOTEBOOK e CABO - HDMI



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

ÍNDICE

1	DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	19
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	20
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	20
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	20
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	21
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	23
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	23
8	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	25
9	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	26
10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) notebook e 01 (um) cabo HDMI**, destinados à utilização pela Câmara Municipal de Coroados, especialmente para realização de projeções durante sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios aplicáveis às contratações públicas.

1.3 A contratação deverá assegurar adequada relação custo-benefício, buscando-se equipamento compatível com a finalidade pretendida, com características suficientes para atender às necessidades da Câmara Municipal, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

1.4 Especificações dos itens:

Item	Qtd.	Un.	Especificação
A	1	Unidade	NOTEBOOK • processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou equivalente de outro fabricante; • mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou tecnologia superior (expansível); • armazenamento interno por SSD, com capacidade mínima de 256 GB; • tela de, no mínimo, 15 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior; • saída de vídeo HDMI, compatível com conexão a projetor; • portas USB – C e/ou A, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior; • conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth; • webcam e microfone integrados; • alto-falantes integrados; • teclado padrão ABNT2, em português do Brasil; • touchpad integrado; • sistema operacional Windows 11 ou superior, original, licenciado e devidamente ativado; • Pacote Microsoft Office instalado, original, devidamente licenciado e ativado, contemplando, no mínimo, os recursos necessários para edição de textos, elaboração de planilhas e apresentações; • fonte/carregador original e compatível com o equipamento; • alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127/220 V; • garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
B	01	Unidade	CABO HDMI • comprimento de 8 (oito) metros; • conectores HDMI tipo A macho x HDMI tipo A macho; • padrão HDMI 2.0 ou superior; • largura de banda mínima de 18 Gbps; • suporte à resolução de até 4K (3840 x 2160) a 60 Hz; • compatibilidade com transmissão de áudio e vídeo digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

			• compatibilidade com HDR e demais recursos previstos no padrão HDMI adotado; • blindagem adequada contra interferências eletromagnéticas; • revestimento externo resistente em PVC, TPE ou material equivalente; • cor preta ou similar; • produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento • garantia conforme o prazo oferecido pelo fabricante, respeitado o mínimo de 90 dias de garantia legal
--	--	--	---

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 O local de entrega será a Câmara Municipal de Coroados, localizada na Av. Rui Barbosa, Nº 82, Centro, CEP: 16260-019, horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.7 O fornecimento será feito em uma única entrega, sendo realizada em até 20 dias úteis após o documento que formalize a solicitação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de substituir o notebook atualmente utilizado, adquirido em 2011, que apresenta travamentos frequentes e desligamentos inesperados, comprometendo as projeções durante sessões legislativas, reuniões e demais atividades institucionais. Justifica-se, ainda, pela ausência de cabo HDMI próprio para conexão ao projetor, sendo necessário utilizar cabos de outros setores. A aquisição visa garantir maior estabilidade, continuidade e eficiência na realização das atividades da Câmara Municipal de Coroados.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução compreende a aquisição de 01 (um) notebook e 01 (um) cabo HDMI de 8 (oito) metros, contemplando os recursos necessários para a utilização do equipamento em conjunto com o sistema de projeção da Câmara Municipal. O notebook deverá oferecer condições adequadas de funcionamento para a execução das atividades previstas, enquanto o cabo HDMI permitirá a conexão direta ao projetor, dispensando o compartilhamento de acessórios utilizados em outros setores.

3.2 Dessa forma, os bens a serem adquiridos contribuirão para a melhoria da infraestrutura tecnológica utilizada nas atividades legislativas e institucionais, considerando a compatibilidade entre os equipamentos, as condições de uso, a garantia e a durabilidade dos produtos, de modo a assegurar sua adequada utilização ao longo do ciclo de vida.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

4.1.1 Durante o processo de aquisição, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas sustentáveis que contribuam para a redução dos impactos ambientais relacionados à fabricação, ao uso e ao descarte dos equipamentos, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a preservação do meio ambiente.

4.1.2 Deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- a) preferência por notebook com maior eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização;
- b) aquisição de equipamentos e acessórios com qualidade, durabilidade e confiabilidade adequadas, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos eletrônicos;
- c) observância às normas técnicas e às certificações aplicáveis aos produtos, quando exigíveis, especialmente quanto à segurança elétrica e à conformidade dos equipamentos;
- d) preferência por produtos cujos fabricantes adotem práticas ambientalmente responsáveis na fabricação, embalagem e transporte, sempre que possível;
- e) destinação ambientalmente adequada do notebook, de suas baterias e dos cabos que eventualmente se tornem inservíveis, observadas as normas ambientais vigentes e a logística reversa, quando aplicável;
- f) utilização e conservação adequadas dos bens adquiridos, visando ao prolongamento de sua vida útil e à redução do desperdício de recursos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação se destina ao fornecimento de bens comuns, cuja entrega não exige a execução de serviços especializados por terceiros.

4.2.2 A vedação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos produtos, pela conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e pelo cumprimento das obrigações relativas à entrega, à troca de produtos em desacordo e às garantias aplicáveis.

4.2.3 A contratada será responsável pela entrega dos bens nas condições e no prazo estabelecidos, bem como pelas providências necessárias à substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da contratação, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis ao notebook e ao cabo HDMI fornecidos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando o conjunto formado pelo notebook e pelo cabo HDMI de 8 (oito) metros, de modo que a proposta vencedora corresponda ao menor valor total para o fornecimento dos bens, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O fornecimento deverá ocorrer em parcela única, conforme as condições e os prazos estabelecidos no referido instrumento.

5.2.2 O contratado será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento dos bens, incluindo embalagem, transporte, seguro, descarga e entrega no local indicado pela Administração, bem como pelos custos decorrentes de eventual substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

5.2.3 O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2.4 A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, acompanhada da respectiva nota fiscal, na sede da Câmara Municipal de Coroados, em endereço a ser indicado pela Administração.

5.3 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) provisório, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) definitivo, após a conferência e a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos produtos fornecidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.4 Especificação da garantia do objeto (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.5 O prazo de garantia legal dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.6 Adicionalmente, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para o notebook, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.7 Para o cabo HDMI, serão observadas as garantias legais e aquelas eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, obedecido os períodos mínimos de 90 (noventa) dias mínimo.

5.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.9 Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão da natureza pontual do fornecimento e das características dos bens adquiridos, considerando-se concluído o objeto após a entrega, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações contratuais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico idôneo para esse fim.

6.3 A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega, à substituição de produtos em desacordo com as especificações e ao atendimento das condições de garantia.

6.4 Considerando a natureza e a simplicidade do objeto, não se mostra necessária a realização de reunião inicial, salvo se a Administração entender conveniente para o esclarecimento de procedimentos relacionados ao fornecimento.

6.5 O prazo de vigência do instrumento contratual, quando formalizado, será de 12 (doze) meses, contados na forma nele estabelecida, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições necessárias ao cumprimento das obrigações, inclusive as relativas à garantia dos produtos.

6.6 Da fiscalização e gestão

6.7 A gestão e a fiscalização do fornecimento serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela Câmara Municipal de Coroados, conforme as atribuições e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas internas aplicáveis.

6.8 Compete à fiscalização acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e solicitar à contratada a adoção das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas, inclusive a substituição de produtos, quando cabível.

6.9 Compete à gestão administrativa acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à regular execução do fornecimento e encaminhar, quando necessário, as questões que ultrapassem sua competência.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de medição

7.2 A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a verificação da entrega e da conformidade dos bens com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

7.3 A Administração poderá glosar os valores correspondentes aos bens não entregues, recusados ou fornecidos em desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) deixou de entregar um ou ambos os itens previstos na contratação;
- b) forneceu bens em desacordo com as especificações, com defeitos ou sem a qualidade exigida.

7.4 Liquidação

7.5 Após o recebimento definitivo dos bens e o respectivo atesto da nota fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado, observadas as normas aplicáveis.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) a data de emissão;
- b) os dados da contratada e da Câmara Municipal de Coroados;
- c) a identificação do instrumento contratual ou equivalente e da ordem de fornecimento, quando houver;
- d) a descrição dos bens efetivamente entregues, com as respectivas quantidades e valores;
- e) o valor total a pagar; e
- f) o eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

7.8 Prazo de pagamento

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis.

7.10 Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa e o atesto do recebimento definitivo dos bens pelo agente responsável, bem como a autorização da autoridade competente.

7.12 Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

7.13 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

7.14 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, observadas as condições legais e mediante comprovação de seu enquadramento, quando exigível.

7.15 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos bens, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, não sendo devido pagamento por itens não entregues ou recusados pela Administração.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

8.2 Para fins de atendimento ao princípio da publicidade e ampliação da competitividade, será promovida a divulgação de aviso de contratação direta nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Coroados, bem como em seu sítio eletrônico, possibilitando a apresentação de propostas por eventuais interessados.

8.3 O aviso de contratação deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto, prazo para envio de propostas, critérios de seleção e demais informações necessárias à participação dos interessados.

8.4 O prazo para apresentação de propostas deverá ser compatível com a complexidade do objeto, garantindo tempo suficiente para elaboração de propostas adequadas pelos interessados.

8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

8.6 Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

8.7 A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, bem como a capacidade da empresa em cumprir as obrigações contratuais.

8.8 Como requisito de habilitação, será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, bem como outros documentos que se mostrarem necessários à garantia da adequada execução do objeto.

8.9 Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- b) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) contenham vícios, inconsistências ou ausência de informações essenciais.

8.10 A contratação será formalizada mediante ato de autorização de contratação direta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

8.11 O procedimento adotado visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo transparência, competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema BLL Compras, considerando preços registrados em contratações públicas e propostas comerciais relacionadas aos itens pretendidos, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 A partir dos dados coletados, foi apurado o valor médio estimado para a contratação, conforme metodologia de média aritmética simples, a pesquisa considerou contratações feitas por Órgãos Públicos

9.3 Após a consolidação dos preços pesquisados, foram apurados os seguintes valores estimados:

- a) Item A: 01 (um) notebook, com valor unitário estimado de R\$ 3.914,49 (três mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos);
- b) Item B: 01 (um) cabo HDMI de 8 (oito) metros, com valor unitário estimado de R\$ 71,20 (setenta e um reais e vinte centavos).

9.4 Os valores estimados foram obtidos a partir das referências de preços identificadas na pesquisa, devendo ser observada a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações técnicas exigidas pela Administração, a fim de assegurar a adequação dos valores às condições efetivas de mercado.

9.5 O valor estimado da contratação servirá como referência para a análise das propostas apresentadas e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no procedimento de contratação e na legislação aplicável.

9.6 O relatório da pesquisa de preços e os demais documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade e a transparência da formação do valor estimado.

9.7 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços realizada e deverá observar os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orçamento 2026:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0010.1003.0000 – EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 165.775,00

Coroados-SP, 15 de outubro de 2026

CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.102.317/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, senhora CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA SLAVEZ, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato decorrente da Dispensa eletrônica de Licitação nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) notebook e 01 (um) cabo HDMI de 8 (oito) metros, para atendimento às necessidades tecnológicas e às atividades institucionais da Câmara Municipal de Coroados.

Item	Qtd.	Un.	Especificação
A	1	Unidade	NOTEBOOK - processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou equivalente de outro fabricante; - mínimo de 8 GB de memória RAM, DDR4 ou tecnologia superior (expansível); - armazenamento interno por SSD, com capacidade mínima de 256 GB; - tela de, no mínimo, 15 polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior; - saída de vídeo HDMI, compatível com conexão a projetor; portas USB – C e/ou A, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior; - conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth; - webcam e microfone integrados; - alto-falantes integrados; - teclado padrão ABNT2, em português do Brasil; - touchpad integrado; - sistema operacional Windows 11 ou superior, original, licenciado e devidamente ativado; Pacote Microsoft Office instalado, original, devidamente licenciado e ativado, contemplando, no mínimo, os recursos necessários para edição de textos, elaboração de planilhas e apresentações; - fonte/carregador original e compatível com o equipamento; - alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127/220 V; - garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
B	01	Unidade	CABO HDMI comprimento de 8 (oito) metros;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

			• conectores HDMI tipo A macho x HDMI tipo A macho; • padrão HDMI 2.0 ou superior; • largura de banda mínima de 18 Gbps; • suporte à resolução de até 4K (3840 x 2160) a 60 Hz; • compatibilidade com transmissão de áudio e vídeo digital; • compatibilidade com HDR e demais recursos previstos no padrão HDMI adotado; • blindagem adequada contra interferências eletromagnéticas; • revestimento externo resistente em PVC, TPE ou material equivalente; • cor preta ou similar; • produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento • garantia conforme o prazo oferecido pelo fabricante, respeitado o mínimo de 90 dias de garantia legal
--	--	--	---

1.2O fornecimento observará as especificações, quantidades, condições e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que integram a contratação.

1.3O local de entrega será a Câmara Municipal de Coroados/SP, situada na AV. Rui Barbosa, nº 82, Centro, Coroados/SP, CEP 16260-019.

1.4O fornecimento será realizado em parcela única, conforme os itens adjudicados ao vencedor do certame, de acordo com o resultado do procedimento licitatório. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados e documentos de garantia, quando aplicáveis.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

3.1Dá-se ao presente contrato o valor máximo de R\$ _____ (_____), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do presente instrumento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal correspondente aos bens efetivamente requisitados, entregues e aceitos, com indicação dos valores unitários e totais, em nome da Câmara Municipal de Coroados/SP, CNPJ nº 51.102.317/0001-70, endereço: Av. Rui Barbosa, nº 82, Centro, CEP 16260-019, Coroados/SP.

4.2O pagamento será efetuado por depósito ou ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, com base na nota fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor competente. O atraso na apresentação ou correção dos documentos de cobrança implicará a correspondente prorrogação do prazo de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

4.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento válido.

4.4 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, pela variação pro rata tempore do IPCA, ou índice que o substitua.

5 CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1 emitir as requisições ou ordens de fornecimento, indicando os itens, os quantitativos e as condições de entrega;

5.1.2 prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao regular fornecimento;

5.1.3 acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrar as ocorrências e determinar a correção de eventuais irregularidades;

5.1.4 receber provisória e definitivamente os bens que estiverem em conformidade com o contrato e com o Termo de Referência;

5.1.5 rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição no prazo aplicável;

5.1.6 efetuar o pagamento correspondente aos bens efetivamente requisitados, entregues e aceitos, após a regular liquidação da despesa;

5.1.7 notificar a CONTRATADA acerca de qualquer descumprimento contratual e exigir o saneamento da irregularidade;

5.1.8 aplicar as sanções e demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos bens efetivamente requisitados, de acordo com o Termo de Referência, sua proposta e as requisições emitidas, obrigando-se a:

6.1.1 Entregar os bens requisitados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento de cada requisição ou ordem de fornecimento;

6.1.2 fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições e integralmente compatíveis com as especificações técnicas exigidas;

6.1.3 responsabilizar-se por embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

- 6.1.4 entregar os bens acompanhados da nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados, fichas técnicas e documentos de garantia;
- 6.1.5 substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os bens recusados, avariados, defeituosos ou em desconformidade, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.6 assegurar a garantia legal e contratual dos produtos e realizar, durante sua vigência, a substituição, o reparo ou a correção dos itens defeituosos;
- 6.1.7 manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.8 cumprir a legislação aplicável e as normas técnicas, de segurança, ambientais e de qualidade pertinentes ao objeto;
- 6.1.9 comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento;
- 6.1.10 arcar com todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato;
- 6.1.11 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.12 não transferir nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto, em conformidade com a vedação à subcontratação prevista no Termo de Referência;
- 6.1.13 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.14 fornecer os equipamentos em embalagens capazes de evitar danos durante o transporte e processo logístico da entrega do produto;
- 6.1.15 atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Coroados:

Orçamento 2026:

01 – Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0010.1003.0000 – EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 165.775,00

8.2 O valor total do Contrato é de **R\$ xx.xxx,xx**, observada, para cada item da contratação, a classificação orçamentária correspondente.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- 9.1.1 advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.1.2 multa, nas modalidades moratória ou compensatória;
- 9.1.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Pelo atraso injustificado de até 05 (cinco) dias na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9.3 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da caracterização de inexecução contratual.

9.4 Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, observadas a gravidade da infração e a proporcionalidade.

9.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

9.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível. A multa poderá ser descontada de créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente, não constituindo a retenção de pagamentos sanção autônoma.

9.10 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 Aplicam-se à extinção contratual as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à Administração fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

Coroados/SP, xx de xx de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE
COROADOS/SP
Contratante**

**EMPRESA
Contratada**

**CLÁUDIA RODRIGUES CARMONA
SLAVEZ
Presidente**

**REPRESENTANTE
Representante**



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E CONFORMIDADE LEGAL
(LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. Preencher todos os campos indicados entre colchetes e assinalar com “X” uma das opções dos subitens 4.1 e 10.1.
2. A declaração deve ser firmada pelo representante legal do fornecedor ou por procurador com poderes específicos, admitida a assinatura digital (subitem 6.14 do Aviso).
3. A declaração deve ser inserida no sistema da BLL no cadastramento da proposta ou, no máximo, juntamente com a declaração integral a documentação de habilitação e proposta readequada, no prazo do subitem 6.9 do Aviso.

Ilmo. Senhor Condutor,

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR], inscrita no CNPJ sob nº [PREENCHER], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP], telefone [PREENCHER], e-mail [PREENCHER], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [PREENCHER] e do RG nº [PREENCHER], para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 09/2026), cujo objeto é o fornecimento de um notebook e um cabo HDMI para as devidas atividades institucionais da Câmara Municipal da Coroados, **DECLARA, sob as penas da lei**, o que segue:

1 CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 6.1 do Aviso e Anexo I)

1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a presente contratação, em conformidade com o objeto a ser contratado e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II do Aviso), respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2 Tem pleno conhecimento das condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, aceita-as integralmente e atende às exigências de habilitação nele previstas.

2 INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 2.2 do Aviso)

2.1 Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito aplicável, não incorre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

2.2 Em especial, e sem prejuízo do subitem anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

2.2.1 não se encontra, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nem atua em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada com o intuito de burlar a efetividade da sanção ([art. 14, III e § 1º](#));

2.2.2 nem o fornecedor nem seus sócios, administradores ou dirigentes mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Coroados ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem são deles cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

2.2.3 não participa deste procedimento concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ([art. 14, V](#));

2.2.4 não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

2.2.5 não possui agente público da Câmara Municipal de Coroados em seu quadro societário, de administração ou de representação, nem conta com a participação, direta ou indireta, de tal agente no procedimento ou na execução do contrato;

2.2.6 não se enquadra em nenhuma das demais vedações previstas no subitem [2.2](#) do Aviso, inclusive as relativas à proibição imposta pelo Plenário do CADE, à condenação por ato de improbidade administrativa e à declaração de inidoneidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

([art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

3.1 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao [art. 7º, XXXIII](#), da Constituição Federal e ao [art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4 RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

([arts. 63, IV, 92, XVII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); [art. 93 da Lei nº 8.213/1991](#))

4.1 Cumpre integralmente a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e a reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação trabalhista e o [art. 63, IV](#), da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se na seguinte situação (assinalar uma opção):

4.1.1 () possui 100 (cem) ou mais empregados e preenche o percentual de cargos exigido pelo [art. 93](#) da Lei nº 8.213/1991;



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

4.1.2() possui menos de 100 (cem) empregados e, por isso, não está sujeita à reserva prevista no [art. 93](#) da Lei nº 8.213/1991, observando as demais reservas de cargos previstas em normas específicas que lhe sejam aplicáveis.

4.2 Caso contratada, cumprirá, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as previstas em outras normas específicas, comprovando-a sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5 INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

([art. 63, § 1º](#), da Lei Federal nº 14.133/2021; [subitem 3.4.2 do Aviso](#))

5.1 A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, estando ciente de que esta declaração é exigida sob pena de desclassificação.

6 ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, GARANTIA E SUFICIÊNCIA DO PREÇO

([subitens 1.4 e 3.4 do Aviso](#); [subitem 3.1 do Anexo I](#); [Termo de Referência – Anexo II](#))

6.1 Os produtos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas pertinentes da ABNT, possuindo certificação do INMETRO e/ou da ANATEL, quando aplicável.

6.2 Os materiais são novos, sem uso, e possuem garantia mínima de 12 meses para o notebook e, pelo menos, 90 dias para o cabo HDMI, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, com substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

6.3 Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos quantitativos máximos estimados, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7 INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

([Lei nº 12.846/2013](#); [arts. 9º, § 1º, 14, IV, e 48, parágrafo único](#), da Lei Federal nº 14.133/2021; [subitem 7.6 do Aviso](#))

7.1 Compromete-se a atuar em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e demais normas de integridade e anticorrupção aplicáveis, abstendo-se de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

pessoa a ele relacionada, e a comunicar à Administração eventual situação de conflito de interesses relacionada à contratação.

7.2 Caso contratada, não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Coroados ou de agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 7.5 do Aviso)

8.1 Todas as informações e documentos apresentados permanecem válidos e atualizados, comprometendo-se a comunicar de imediato quaisquer fatos supervenientes que possam alterar a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa até a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

8.2 Caso contratada, manterá, durante toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9 VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

(art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; subitem 4.2 do Termo de Referência – Anexo II)

9.1 Não transferirá nem subcontratará, no todo ou em parte, o objeto da contratação, ciente de que a subcontratação não é admitida, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento, pela garantia dos bens e por todos os atos de seus prepostos.

10 ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI E OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA

(art. 4º, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; arts. 3º, 18-A e 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; preâmbulo do Aviso)

10.1 Manifesta sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara enquadrar-se como (assinalar uma opção):

10.1.1 ☐ Microempresa (ME), nos termos do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.2 ☐ Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3 ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a participar deste procedimento, destinado



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

10.3 Observa o limite de receita bruta previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#) e a condição do [art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não tendo celebrado, no ano-calendário de realização desta contratação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Compromete-se a comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Coroados qualquer alteração superveniente que afaste seu enquadramento ou acarrete o descumprimento do limite referido no subitem 10.3, ciente de que a inobservância dessa obrigação poderá ensejar as sanções previstas na legislação.

11 RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES

(arts. [155, VIII](#), e [156, IV](#) e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; [item 8 do Aviso](#))

11.1 Está ciente de que apresentar declaração falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato constitui infração administrativa sujeita, entre outras sanções, à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e das demais consequências previstas no Aviso.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Município/UF, ____ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO] – CPF nº [PREENCHER]
[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR] – CNPJ nº [PREENCHER]



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um notebook e um cabo HDMI para as atividades institucionais da Câmara Municipal de Coroados.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebook	1		
Cabo HDMI	1		

Valor Global: R\$ (valor por extenso)

Prazo de fornecimento dos materiais/bens: 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento de cada requisição ou ordem de fornecimento.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: 12 meses.

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento de materiais/bens ofertados atende a todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro conforme especificado no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____